

**LEI MUNICIPAL Nº 3685  
PROJETO DE LEI Nº 3929**

**“DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA À LEI MUNICIPAL Nº 3576, DE 25/08/2009, QUE PROÍBE A QUEIMADA DE CANA-DE-AÇÚCAR E O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS TRANSPORTANDO CANA E VINHOTO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do § 3º, do artigo 1º da lei municipal nº 3576, de 25/08/2009, que fica assim redigida:

“ § 3º - As áreas e distâncias estabelecidas no caput deste artigo serão acrescidas de mais 2 (dois) quilômetros a cada ano, a partir de 2010, até o ano de 2014.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de setembro de 2010.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**